



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3082, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

Acrescenta o parágrafo único ao art. 7º, do Decreto nº 1.393, de 08 de abril de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ, no uso de suas atribuições, RESOLVE:


Art. 1º. O art. 7º, do Decreto nº 1.393, de 08 de abril de 2005, passa a vigorar acrescido seguinte parágrafo único:

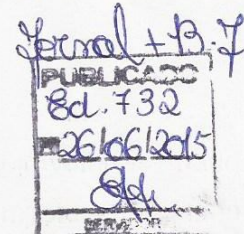
Art. 7º

Parágrafo único. Considera-se licitação de grande vulto, para os fins do art. 4º, I, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aquela cujo valor estimado ultrapasse R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), hipótese na qual a convocação dos interessados deverá ser efetuada por meio de publicação de aviso em jornal de grande circulação regional ou nacional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 09 de junho de 2015.


Paulo Vieira de Barros
Prefeito Municipal



ELIANE DE SÁ DOS ANJOS
ASSESSOR DE GABINETE
MA. 10/6496 GPM